



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016.

Ano IV Edição nº 165/2016

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA N.º 257/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,  
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Elias Bento, ocupante do cargo de Chefe de Sessão de Coleta de Lixo, suas férias regulamentares entre os dias 19/09/2016 à 18/10/2016, correspondente ao período de 01/09/2010 à 01/09/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2016.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 264/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,  
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Daniela Correia de Souza Baumann, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, suas férias regulamentares entre os dias 10/10/2016 à 08/10/2016, correspondente ao período de 08/08/2014 à 08/08/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2016.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 263/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,  
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Nélio Francisco Siqueira, ocupante do cargo de Dentista, suas férias regulamentares entre os dias 10/10/2016 à 08/11/2016, correspondente ao período de 01/02/2013 à 01/02/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de setembro 2016.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 249/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,  
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Nelson Weckerlin Filho, ocupante do cargo de Motorista, suas férias regulamentares entre os dias 12/09/2016 à 11/10/2016, correspondente ao período de 01/08/2009 à 01/08/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 233/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,  
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Fabio Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares entre os dias 05/09/2016 à 04/10/2016, correspondente ao período de 08/08/2014 à 08/08/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2016.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 241/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,  
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Juliani Mansano Tarifa, ocupante do cargo de Enfermeira, suas férias regulamentares entre os dias 01/09/2016 à 30/09/2016, correspondente ao período de 08/08/2014 à 08/08/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2016.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 250/2016

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**,  
Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Clóvis Ferreira Maia, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, suas férias regulamentares entre os dias 13/09/2016 à 12/10/2016, correspondente ao período de 20/11/2013 à 20/11/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 6791/2016

**SUMULA:** Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, o servidor Senhor FERNANDO NAVARRO FILHO, portador do RG nº 1.189.970-6 SSP/PR e do CPF nº 281.995.619-04, do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal Permanente, a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016.

Ano IV Edição nº 165/2016

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.